



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **LEI Nº 1.328, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

*Autoriza o Poder Executivo a Celebrar termo de fomento com o CTG Estância da Boa Vista de Boa Vista do Cadeado, RS, e dá outras providências.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso I do §3º do art. 12 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, a celebrar termo de fomento e conceder subvenção social no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com repasse a partir do sancionamento do presente projeto de Lei, para o CTG Estância da Boa Vista, de Boa Vista do Cadeado, RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob no 92.930.338/0001-60, para o custeio das atividades a serem desenvolvidas com a realização do 16º Rodeio Crioulo do CTG Estância da Boa Vista, que será realizado nos dias 06 a 08 de março de 2026.

§ 1º Os recursos financeiros serão liberados mediante a apresentação de plano de trabalho apresentado, e será utilizado no custeio dos serviços de divulgação, troféus, segurança e sonorização, aluguéis de equipamentos, pagamentos de remuneração a narradores contratados.

§ 2º Para a transferência dos recursos previstos nesta lei o Município adotará termo de fomento nos termos do art. 17 da Lei federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014 (com redação pela Lei nº 13.204/2015).

§ 3º O CTG Estância da Boa Vista deverá apresentar plano de trabalho nos termos do art. 22 da Lei federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014.

**Art. 2º** Os direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes da parceria autorizada por esta lei são estabelecidos em termo de fomento firmado entre o Município e o CTG Estância da Boa Vista, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

**Parágrafo único.** O Rodeio promovido pelo CTG Estância da Boa Vista terá entrada franca aos participantes.

**Art. 3º** A aplicação dos recursos será executada pela Comissão Organizadora do 16º Rodeio Crioulo do CTG Estância da Boa Vista, a ser designada pelo Patrão do CTG Estância da Boa Vista.

**Art. 4º** A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos, através de relatório das atividades realizadas acompanhado de cópia dos comprovantes dos valores despendidos.

**Art. 5º** A entidade beneficiada deverá encaminhar prestação de contas do auxílio ora concedido, ao Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 12, 16 a 19 da Lei



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Federal nº 4.320/1964, art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 23 da Lei nº 1.238, de 05 de dezembro de 2023

**Art. 6º** A Subvenção social de que trata esta Lei será suportada por dotação orçamentária específica.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 03 DE MARÇO DE 2026.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol  
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.**